



CONTRATO Nº 128/2021

PROCESSO Nº 085/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa JOSÉ LUIZ BERWIAN - ME, inscrita no CNPJ sob nº 95.205.704/0001-07, com sede na Rua Padre Anchieta nº 196, Bairro Centro - Chapada/RS, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. José Luiz Berwian, inscrito no CPF nº 354958.390-72, e portador da Cédula de Identidade nº 5021483085 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 046/2021, Processo Licitatório nº 085/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto desta dispensa de licitação Contratação de empresa para o conserto do veículo ambulância com placas IQW0116, ano/modelo 2010/2011, chassi nº 93W245G34B2054002, renavan nº 00214105539, cor branca incluindo fornecimento de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto emergencial do veículo solicitado do pela Secretaria da Saúde do Município de Chapada/RS, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor unit.	Valor Total
01	01	Pc	CABEÇOTE / VALVULAS	R\$ 5.396,00	R\$ 5.396,00
02	08	Pc	VALVULAS ESCAP.	R\$ 76,88	R\$ 615,00
03	08	Pc	VALVULAS ADM.	R\$ 61,25	R\$ 490,00
04	01	Pc	JOGO JUNTAS SUP. MOTOR	R\$ 565,00	R\$ 565,00
05	01	Pc	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 809,00	R\$ 809,00
06	01	Pc	KIT CORREA DENTADA	R\$ 695,00	R\$ 695,00
07	01	PC	JOGO PARAFUSO CABEÇOTE	R\$ 405,00	R\$ 405,00



08	01	Pc	FILTRO ÓLEO	R\$ 55,00	R\$ 55,00
09	07	Pc	ÓLEO MOTOR 15W40	R\$ 32,50	R\$ 227,50
10	-	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
11	-	SERVIÇO	SERVIÇO TERCEIROS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	-	-	RETIFICA	R\$ 600,00	R\$ 600,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 11.607,50** (onze mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos). O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 20 (vinte) dias após a entrega dos bens acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo do serviço é de 20 (vinte) dias, a contar da ordem de entrega do bem.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.

CLÁUSULA QUINTA:

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0401 10 302 0107 2006 33903039000000 0040 E 9887.6 MATERIAL P/MANU
0401 10 302 0107 2006 33903919000000 0040 E 10077.3 MANUTENCAO CONS

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA OITAVA:

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer; e pela CONTRATADA o Sr. José Luiz Berwian,

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretária Municipal da Saúde, Sra. Odete Maria Guareschi.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 085/2021, Dispensa de Licitação nº 046/2021 e Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada-RS, 28 de julho de 2021.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ LUIZ BERWIAN – ME

JOSÉ LUIZ BERWIAN

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann
018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen
OAB/RS nº 67.892
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 128/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **JOSÉ LUIZ BERWIAN ME**